



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.630, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste no valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 980/2006 e suas alterações posteriores, para R\$ 796,60 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015, para R\$ 796,60 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul/SP, 8 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal